

**TA – 149/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 054/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG** E O **UNIVERSITÁRIO – RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral, **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº 16XXX88 – SPTC/GO e inscrita no CPF nº 423.XXX.XXX-49, e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, portador do RG 13XXXX12 – SSP/MG, inscrito no CPF nº 097.XXX.XXX-13, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **O UNIVERSITÁRIO – RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na QUADRA SOF SUL, Quadra 09, Conjunto B, Lotes 01/03/04, Zona Industrial (Guará), Brasília/DF CEP 71.215-247, inscrita no CNPJ sob o nº 01.646.611/0001-74, neste ato representada por seu administrador não-sócio **Alexandre In Piao Gomes Lim**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº XX51.8XX SSP/DF e do CPF nº XXX.857.371-XX, residente e domiciliada em Brasília/DF, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 054/2022, conforme Processo SEI nº 202200058004945, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Considerando a autorização da Diretoria de Unidades Socioassistenciais e da Diretoria Administrativa/Financeira da OVG, através do Despacho nº 394/2024 – OVG/DIUNIS (65985719) e Despacho nº 1323/2024 – OVG/DIAF (66137246), oriunda da solicitação da Gerência do Restaurante do Bem, mediante Despacho nº 450/2024 - OVG/GRB (65918870) em atenção ao “Ofício - Fornecedor” (65640697 - 65640869), referente ao CPS-CF nº 054/2022 - Restaurante do Bem de Goiânia/GO - Centro,

firmado com a empresa O UNIVERSITÁRIO - RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA de até 537.000 (quinhentos e trinta e sete mil) refeições ano, temos:

- **Prorrogação/renovação** do CPS-CF nº 054/2022 por mais **12 (doze) meses**;
- **Reajuste** com base no IPCA-IBGE de aprox. 4,42% (quatro vírgula quarenta e dois por cento), passando o valor da unidade/refeição de R\$ 9,12 (nove reais e doze centavos) para R\$ 9,52 (nove reais e cinquenta e dois centavos);
- **Reequilíbrio** econômico-financeiro de aproximadamente 10,29% (dez vírgula vinte e nove por cento), aplicável sobre o valor unitário reajustado de R\$ 9,52 (nove reais e cinquenta e dois centavos), que perfaz o montante de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) por unidade de refeição; e
- **Adequação** do CPS-CF nº 054/2022 visando o fornecimento de até 25.200 (vinte e cinco mil e duzentas) doações de refeições/marmitas por ano, conforme a demanda, no qual a OVG pagará para a contratada, além do valor da refeição previsto em contrato, também o valor unitário R\$ 2,00 (dois reais) cobrados dos usuários, a fim de atender a população em situação de rua, refugiados, migrantes e famílias em vulnerabilidade e risco social

Considerando a comprovação de vantajosidade econômica para a OVG, demonstrada pela Gerência do Restaurante do Bem, através do Despacho nº 450/2024 - OVG/GRB (65918870) e documentos acostados aos autos: Notas Fiscais (65640805), Índice IPCA (65641000) acumulado e valor dos últimos contratos firmados na ordem de R\$ 11,58 (onze reais e cinquenta e oito centavos) para o fornecimento e distribuição de até 138.600 (cento e trinta e oito mil e seiscentas) refeições na unidade de Minaçu (SEI 202400058000070 - CPS-CF nº 025/2024); e R\$10,50 (dez reais e cinquenta centavos), para o fornecimento e distribuição de até 208.280 (duzentas e oito mil duzentas e oitenta) refeições, na unidade de Santo Antônio do Descoberto (SEI 202400058002323 - CPS-CF nº 053/2024);

Considerando as exposições e fundamentações do Parecer OVG/ASJUR nº 542/2024 (66512556).

Destarte, constitui objeto do presente instrumento aditar o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 054/2022, em suas “CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO”, “CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO”, “CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE” e “CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA”, passando a vigorar, **a partir do dia 20/12/2024**, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

(...)

**Parágrafo sétimo** - Excepcionalmente, em razão da necessidade de se minimizar os impactos sociais ocasionados pela crise econômica, a Contratante pagará a Contratada o valor unitário cobrado dos comensais de R\$ 2,00 (dois reais):

- a) Em razão do fornecimento de até 25.200 (vinte e cinco mil e duzentas) doações de refeições/marmitas ano, conforme a demanda, a fim de atender a população em situação de rua, refugiados, migrantes e famílias em vulnerabilidade e risco social.
- b) Para as próximas adequações, em que a OVG pagará à Contratada, dentro do total de refeições servidas por dia, o valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) para disponibilização de refeições/marmitas, referente ao CPS-CF n° 054/2022, será elaborado como documento correspondente **Apostilamento** em substituição ao Termo Aditivo. Ato contínuo, após a lavratura de cada Termo de Apostilamento, a Gerência do Restaurante do Bem encaminhará para a Contratada, via e-mail, 01 (uma) via do referido termo para conhecimento."

"CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância de **R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) por unidade de refeição**, perfazendo o valor total anual estimado em até **R\$ 5.638.500,00 (cinco milhões, seiscentos e trinta e oito mil e quinhentos reais)**, conforme a demanda, a partir de 20/12/2024.

Parágrafo primeiro - **A CONTRATANTE pagará também à CONTRATADA o valor anual de até R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), conforme demanda de doações de marmitas, em consonância com a alínea 'a', do Parágrafo sétimo, da Cláusula Terceira, deste instrumento"**

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

A comercialização pública, no valor de R\$ 2,00 (dois reais) pago pelo usuário, será fixo e irrevogável. O valor unitário de **R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos)**, pago pela OVG, somente poderá sofrer reajuste anual, com base no IPCA-IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, ou por acordo entre as partes, após o período mínimo de 12 (doze) meses de vigência deste contrato..."

"CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será prorrogado por **12 (doze) meses, a partir de 20/12/2024 e com data final em 19/12/2025 (...).**"

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal e Termos Aditivos não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em teor e forma.

Goiânia, 06 de novembro de 2024

ADRYANNA LEONOR  
MELO DE OLIVEIRA  
CAIADO:42322944149

Assinado de forma digital por  
ADRYANNA LEONOR MELO DE  
OLIVEIRA CAIADO:42322944149  
Dados: 2024.11.07 15:37:32 -03'00'

**Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**  
Diretora Geral – OVG

SERGIO BORGES  
FONSECA  
JUNIOR:097670416  
13

Assinado de forma digital por  
SERGIO BORGES FONSECA  
JUNIOR:09767041613  
Dados: 2024.11.07 11:26:20  
-03'00'

**Sérgio Borges Fonseca Júnior**  
Diretor Adm. Financeiro – OVG



**Alexandre In Piao Gomes Lim**  
Contratada